



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2678

Ji-Paraná (RO), 20 de novembro de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 05
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO....	PÁG. 06
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 06.

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-14979/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro
SÚMULA: Solicitação Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, conforme Ofício n. 0031/2017
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes

Senhor Secretário,

Autorizo emissão de empenho no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3109 de 20 de outubro de 2017.

Após à PGM para confecção do Termo de Convênio.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14979/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Convênio – Repasse Financeiro
Súmula: Repasse Financeiro à CDL conforme Lei n. 3109/2017
À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,
Com base na Lei Municipal nº 3109 de 20 de outubro de 2017, **AUTORIZO** o pagamento no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em favor da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8801/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Execução de obra
À CPL
Senhor Presidente,
Ratifico o despacho juntado às fls. 1081/1083, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, defiro no sentido de que a CPL deverá adotar as providências cabíveis para convocação das empresas remanescentes visando a continuidade do objeto.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2137/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 024/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, cujo objeto consistia obra de recuperação da quadra de esporte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1375/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** aditivo de valor requerido ao Contrato n. 024/PGM/PMJP/2015, no importe de **R\$ 6.073,34 (seis mil e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS 1-9552/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares em geral), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS 1-13841/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material permanente
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de mesa digital interativa, com jogos e atividades educacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Informa-nos a CPL às fls. 38, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14556/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de inserção de cláusula ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2017 nos termos da cláusula décima primeira do termo de convênio juntado às fls. 1563/1576, cujo objeto consistia obra de pavimentação, drenagem com calçadas, meio fio e sarjetas em ruas e avenidas do Município.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1374/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a adequação solicitada referente ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2017.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS 1-14558/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação do cantor “Davi Sacer” para realização de evento em comemoração aos 40 anos de Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.
Instada a se manifestar a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1411/2017, o qual adoto, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **RATIFICO** o Parecer acima mencionado, **AUTORIZANDO** que a CPL lavre o Termo de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **O. P. DE OLIVEIRA - ME**.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15142/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (camisetas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14308/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Assunto: Contratação de serviços de terceiros
À CPL
Senhor Pregoeiro,

Vieram os autos para análise e decisão a respeito de impugnações contra o Edital do Pregão Presencial n. 166/CPL/PMJP/2017, apresentadas pelas empresas LOC-MAQ e LIMA & SILVA, alegando em síntese ausência de exigência técnica previstas em Lei.

Em decisão de impugnação, o senhor Pregoeiro recebe tempestivamente as manifestações das empresas acima mencionadas, e os analisam pormenorizadamente, decidindo ao final pela manutenção das cláusulas e condições previstas no Edital impugnado.
Ante ao exposto, **RATIFICO** as Decisões do Senhor Pregoeiro pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, mantendo-as inalteradas em todos os seus termos.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS 1-13726/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscina com fornecimento de equipamentos e máquinas necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Informa-nos a CPL às fls. 30, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme

indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7025/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Sindicância Administrativa
À CPSA

Senhor Presidente,

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo cumulado com sobrestamento do feito que apura infração administrativa em desfavor do servidor Evanei Nunes de Freitas, fundamentado no art. 5º, LV da CF/88 c/c art. 176 da Lei Municipal n. 1405/2005. Ante ao exposto e em razão de tudo que constam nos autos, DEFIRO a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 6-6540/2017

Interessado: PGM

Assunto: Sindicância Administrativa
À CPSA

Senhor Presidente,

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo cumulado com sobrestamento do feito que apura infração administrativa em desfavor do servidor Hernando Gabriel Ugarte, fundamentado no art. 5º, LV da CF/88 c/c art. 176 da Lei Municipal n. 1405/2005. Ante ao exposto e em razão de tudo que constam nos autos, DEFIRO a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 6-13087/2017 e apensos 6-6021 e 6020/2017

Interessado: Jose Flavio Rabelo

Assunto: Pagamento

À Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Trata-se de pedido de demissão cumulado com pedido de restituição de vencimentos aos cofres municipais, formulado por Jose Flávio Rabelo, em virtude de ilícitos realizados pelo mesmo. Instada a se manifestar a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1421/2017, concluindo pela manutenção da suspensão dos vencimentos do servidor até decisão nos autos da ação judicial ou deliberação judicial quanto aos seus vencimentos. Ante ao exposto e em razão de tudo que constam nos autos, acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, devendo a SEMAD adotar as providências que lhe forem cabíveis.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4456/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Sindicância Administrativa

Ao SCI

Prezada Senhora,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor do servidor Douglas Aparecido de Oliveira, matrícula 112443-1, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Observados os tramites legais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relata pormenorizadamente o feito opinando ao final pelo arquivamento do feito, por não restarem comprovadas a autoria das infrações dos artigos 154, XV e 168 VI, da Lei Municipal 1405/2005, imputadas ao servidor Douglas Aparecido de Oliveira.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o arquivamento do feito.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10405/2016

Interessado: Claudio Raffa Junior

Assunto: Ressarcimento

Ao SCI

Prezada Senhora,

Trata-se de pedido de ressarcimento de dano material formulado por Cláudio Raffa Júnior, alegando que teve danos causados por má conservação da via pública municipal.

É por demais cediço que a mera apreciação de provas documentais, sem o devido contraditório e ampla defesa, não é suficiente para deferir comando decisório a favor do requerente. O mais plausível é que o requerente vá ao judiciário provar o seu direito, onde o Poder Judiciário exercerá o município o contraditório e a ampla defesa, como forma de valorização da segurança jurídica da decisão.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-11391/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Trata-se de pedido de anulação do Pregão Presencial n. 144/17/CPC/PMJP/17, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossas sépticas, em razão da não previsão no Edital das exigências legais de habilitação quanto a comprovação de licenciamento ambiental.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado e acolhendo favorável a solicitação da CPL pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, AUTORIZO a anulação do Pregão Presencial n. 144/17/CPC/PMJP/17, devendo a CPL repetir o ato adotando as providências legais cabíveis a espécie.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-11860/2017

Interessado: Secretaria de Estado de Assistência e

Desenvolvimento Social

Assunto: Termo de Cooperação Técnica

Ao SCI

Prezada Senhora,
Trata-se de pedido de Termo de Cooperação Técnica, objetivando a implementação das políticas de Emprego, trabalho e renda. Instada a se manifestar a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, declara ser inviável a parceria, diante da insuficiência de recursos humanos e físicos, tendo em vista outras demandas já em curso no precitado órgão. Ante ao exposto, determino o arquivamento do feito, por não ser viável para o Município a parceria solicitada.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 5-11889/2017

Interessado: Uguembergue da Silva Neves

Assunto: Ressarcimento

Ao SCI

Prezada Senhora,

Trata-se de pedido de ressarcimento formulado por Uguembergue da Silva Neves, alegando que teve danos materiais causados por má condição das vias públicas.

É por demais cediço que a mera apreciação de provas documentais, sem o devido contraditório e ampla defesa, não é suficiente para deferir comando decisório a favor do requerente. O mais plausível é que o requerente vá ao judiciário provar o seu direito, onde o Poder Judiciário exercerá o município o contraditório e a ampla defesa, como forma de valorização da segurança jurídica da decisão.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 4200/2017

Interessado: Emerson Correa Soares

Assunto: Ressarcimento

Ao SCI

Prezada Senhora,

Trata-se de pedido de ressarcimento formulado por Emerson Correa Soares, alegando que teve danos causados por transporte do município.

É por demais cediço que a mera apreciação de provas documentais, sem o devido contraditório e ampla defesa, não é suficiente para deferir comando decisório a favor do requerente. O mais plausível é que o requerente vá ao judiciário provar o seu direito, onde o Poder Judiciário exercerá o município o contraditório e a ampla defesa, como forma de valorização da segurança jurídica da decisão.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 6983/2017

Interessado: Esmeraldina Oliveira dos Santos

Assunto: Ressarcimento

Ao SCI

Prezada Senhora,

Trata-se de pedido de ressarcimento formulado por Esmeraldina Oliveira dos Santos, alegando que teve danos materiais causados por transporte do município.

É por demais cediço que a mera apreciação de provas documentais, sem o devido contraditório e ampla defesa, não é



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

suficiente para deferir comando decisório a favor do requerente. O mais plausível é que o requerente vá ao judiciário provar o seu direito, onde o Poder Judiciário exercerá o município o contraditório e a ampla defesa, como forma de valorização da segurança jurídica da decisão.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-509/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para ampliação de Unidade Básica de Saúde
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 026/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME, cujo objeto consistia em ampliação da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1376/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** aditivo de valor ao Contrato n. 026/PGM/PMJP/2017, no importe de R\$ **4.301,15 (quatro mil, trezentos e um reais e quinze centavos)**.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9042/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 002/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, cujo objeto consistia em pavimentação em blocos sextavados na Rua Tenente Brasil.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1366/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** aditivo de valor ao Contrato n. 002/PGM/PMJP/2017, no importe de R\$ **47.231,87 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-12697/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Senhor Presidente,
De ordem do Senhor Prefeito, encaminhamos os autos para que seja indicado o nome ou nomes de servidores, contra quem deve ser instaurado o Processo Administrativo Disciplinar.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO 1-509/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n. 026/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI - ME, cujo objeto consistia em ampliação da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1529/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias ao Contrato n. 026/PGM/PMJP/2017, a contar do dia 22/11/2017, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-12705/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação de via pública
Trata-se de solicitação de supressão de valor ao Contrato n. 157/PGM/PMJP/2013, celebrado com a empresa N.P. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, cujo objeto consistia em pavimentação em blocos de concreto hexagonal no Bairro Jardim dos Migrantes/Presidencial nas Ruas Vista Alegre, Toledo e Padre Cícero.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1366/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a **supressão de valor** ao Contrato n. 157/PGM/PMJP/2013, no importe de R\$ **27.065,14 (vinte e sete mil e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14114/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **aprovo** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3074/CGM/2017.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO N. 1-5922/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,
Com base no Despacho n. 120/CGM/2017 (fls. 58), **aprovo** a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos a Secretária Municipal de Esporte e Turismo.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO N. 1-10272/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,
Com base no Parecer n. 3112/CGM/2017 (fls. 87), **aprovo** a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos a Secretária Municipal de Assistência Social.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 22-52/2017

INTERESSADO: AGERJI
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Diretor/Presidente **Clederson Viana Alves**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **aprovo** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO N. 1-5572/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,
Com base no Parecer Técnico n. 3137/CGM/2017, e tendo sido sanadas as pendências pela SEMOSP, **aprovo** a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-15229/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-15417/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2017.

Jesualdo Pires
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14348/2017

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Controlador Geral do Município **Elias Caetano da Silva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **aprovo** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3248/CGM/2017.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-14361/2017

INTERESSADO: Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Diárias
Ao Fundo de Previdência Social
Sr.ª Marisa Aparecida de Q. D. Ferreira
Prezada Senhora,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Diretor/Presidente do Fundo de Previdência Social **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **aprovo** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 3209/CGM/2017.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO 1-12414/2017

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito / CPL
ASSUNTO: Aquisição de material de permanente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1423/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do

Município (fls. 50/51), o qual adoto como razões para decidir, a respeito da aquisição de material permanente (impressora e notebook), visando atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 04/05.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 120/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **E-SELL TECNOLOGIA LTDA - EPP**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais n. 02119/17, no valor total de **R\$ 6.609,63 (seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13311/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1425/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 41/42), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da aquisição de material de consumo (espelhos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 04/07.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 119/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais n. 02333/17, no valor total de **R\$ 6.972,96 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15142/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

ASSUNTO: Aquisição de material de permanente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1378/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 39/40), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da aquisição de material de consumo (camisetas), visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 04/07.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 122/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais n. 02678/17, no valor total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**. À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8860/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1429/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 62/63), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a respeito da aquisição de material de consumo (peças para manutenção do motor estacionário do Hospital Municipal), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na solicitação de materiais às fls. 04/07.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 117/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **MELO PEÇAS P/ MOTORES LTDA**, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública da solicitação de materiais n. 02336/17, no valor total de **R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)**.

À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7152/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1423/PGM/PMJP/2017 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite nº 005/17/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de poço semi-artesiano.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, no valor de **R\$ 25.259,34 (vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15106/2017

INTERESSADO (A): Ana Paula Moraes dos Santos

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Ana Paula Moraes dos Santos**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15109/2017

INTERESSADO (A): Emanuel Miranda Cavalcante

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Emanuel Miranda Cavalcante**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15110/2017

INTERESSADO (A): Aparecida Rodrigues de Oliveira

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Aparecida Rodrigues de Oliveira**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15111/2017

INTERESSADO (A): Adriane Pereira de Oliveira Santana

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Adriane Pereira de Oliveira Santana**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15112/2017

INTERESSADO (A): Claudia Maria de Andrade Silva

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Claudia Maria de Andrade Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-859/2014

INTERESSADO (A): Jose Carlos Teodoro

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Jose Carlos Teodoro**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15215/2017

INTERESSADO (A): Daniel Rodrigues Correa

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Daniel Rodrigues Correa**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15258/2017

INTERESSADO (A): Valdeir Vieira Cunha

ASSUNTO: Licença prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Valdeir Vieira Cunha**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15351/2017

INTERESSADO (A): Lidiane Tanazildo da Costa
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Lidiane Tanazildo da Costa**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 17971/2010

INTERESSADO (A): Lindauva Bernardes
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Lindauva Bernardes**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 21344/2009

INTERESSADO (A): Liranez Rezende de Souza
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Liranez Rezende de Souza**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9178/2013

INTERESSADO (A): Claudia Meyer Donadel
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Claudia Meyer Donadel**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15116/2017

INTERESSADO (A): Marlei Nunes Rosa Silva
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos
Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Marlei Nunes Rosa Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-15481/2017

INTERESSADO (A): Eliedson Vicente de Almeida
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Eliedson Vicente de Almeida**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10335/2009

INTERESSADO (A): Marília Peres de Oliveira
ASSUNTO: Licença prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Marília Peres de Oliveira**, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15494/2017

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Senhor Presidente,
Considerando as alegações juntadas às fls. 03/06, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização do servidor.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6453/2017

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Ressarcimento
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Senhor Presidente,
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município juntada às fls. 12, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização de servidores municipais envolvidos.

Por cautela, eventual ressarcimento deverá aguardar a conclusão do apuratório administrativo.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 11654/2017

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Ressarcimento
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Senhor Presidente,
Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município juntada às fls. 20, **DETERMINO** a imediata abertura de

Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização de servidores municipais envolvidos.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 8483/GAB/PM/JP/2017
17 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Nair Rodrigues Sobreira de Jesus, para ocupar a função gratificada de Assistente de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 588/SEMFAZ/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Nair Rodrigues Sobreira de Jesus**, para ocupar a função gratificada de **Assistente de Gabinete II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8484/GAB/PM/JP/2017
17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 71/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 12/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
428 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
429 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8485/GAB/PM/JP/2017
17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 249/SEMAS/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 12/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1293 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1187 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1177 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

1181 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade
1287 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1289 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8486/GAB/PM/JP/2017
17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 72/FMS/SEMUSA/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 12/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.024,60** (quinze mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
589 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 15.024,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
594 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -15.024,60
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8487/GAB/PM/JP/2017
17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 289/GAB/SEMOSP/2.017, e

Considerando o teor do Memorando nº 12/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
756 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Dren. e Pav. de Vias Urbanas 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

757 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
733 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Viciniais -66.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8488/GAB/PM/JP/2017
17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 2116/GAB/PM/JP/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 12/CACO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 101.000,00** (cento e um mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
31 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 101.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
41 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -101.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 003/GGRH/SEMAD
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2013

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a **LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO**, dos candidato(s) abaixo mencionado(s), (após deferimento, mediante requerimento), aprovado(s) no Concurso Público Edital Concurso Público Edital N.º 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1673, em 04/10/2013, referente ao Processo n.º 1-11168/2013, resultado final e homologação publicados no D.O.M. N.º 1769, em 26/02/2014, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto N.º 5760/GAB/PM/JP/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O.M. N.º 2255 de 22 de Fevereiro de 2016, **conforme previsão no item 16.10 do Edital 001/2013.**

FAZ SABER ainda que os candidatos tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.

SEMUSA

CARGO: M10 - TÉCNICO EM EMFERMAGEM - 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ECLASSIFICAÇÃO
053.481-1	FREDSON DA SILVA LEITE	88º	216º
056.334-0	ADRIANE BANG	118º	217º
059.781-3	DELZUITA DA SILVA WILKENS	149º	218º
060.154-3	TIAGO SILVA LUCIANO	171º	219º
060.709-6	VALDECIR APARECIDO MIGUEL	207º	220º

SEMAS

CARGO: S26 - ASSISTENTE SOCIAL CRAS SÃO FRANCISCO - 40 Hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
055.285-2	ANDREA CRISTINA MACHADO GOIS	3º	5º

Ji-Paraná, 20 de Novembro de 2017.

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário de Administração
Dec. n.º 6.900/GAB/PM/JP/2017

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.

OBJETO: Contratação de Estagiários

CO-

DIGO/CIEE: AA75482

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná - Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Penelope Cabral Dega

CURSO: Estatística

NIVEL: Superior

VALOR MENSAL: R\$ 500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 070/SRP/CGM/2.017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0149/CPL/PMJP/2017

PROCESSO: N.º 1-9611/2017 - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decretos Municipais n.º 6933/17 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de serviços de buffet (**refeições**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação/**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 149/PL/PMJP/2017, fls. 41/74.**

Empresa Detentora do Registro: RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 13.662.140/0001-77, localizada na Rua Horácio Spadare, 93, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3456). Neste ato representado por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 478326/SSP/RO, CPF 419.092.592-68, residente e domiciliado em Ji-Parná/RO. (fls. 104).

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de **Registro de Preços sob n.º 070/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "SERVIÇOS DE BUFFET - REFEIÇÕES"**, conforme Termo de Referência, fls. 04/25; solicitação de material no sistema Compras, fls. 26; Cotação, fls. 28/36; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para abertura de procedimento licitatório, fls. 39; Aviso e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0149/CPL/PMJP/2017, fls. 42/74; Parecer n.º 1299/PGM/PMJP/2017, fls. 75/76; Publicações, fls. 77/84; Retirada de Edital, fls. 85/87; Proposta/Habilitação, fls. 88/121; Resultado por fornecedor, fls. 123; Ata de

Realização do Pregão Eletrônico nº 149/2017(SRP) de 31/10/2017, fls. 126/128; Termo de Adjudicação, fls. 129/130; Parecer Jurídico nº 1224/PGM/PMJP/2.017, fls. 132/133; Termo de Homologação, fls. 134/135.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet (**refeições**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 41/74.
1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS, DA DESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - O objeto deverá atender a descrição, conforme consta no Capítulo VI, do Termo de Referência (Anexo I do edital);

4.1.2 - O objeto deverá ser prestado nos locais, datas e horários definidos pela SEMED, conforme consta no capítulo VII, do Termo de Referência (Anexo I do edital);

4.1.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

5.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade

de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada serviço, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 070/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas

pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de anuência e compromisso de fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 13.662.140/0001-77, localizada na Rua Horácio Spadare,

93, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3456). Neste ato representado por Tarcísio Domingos Zanatta, brasileiro, casado, empresário, RG nº 478326/SSP/RO, CPF 419.092.592-68, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 104), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, para futura e eventual contratação de serviços de buffet (**refeições**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 134/135, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/26, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 1494/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 41/74 do Processo Administrativo nº 1-9611/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos

na **Ata de Registro de Preços nº 070/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que o prazo para a entrega dos serviços será estabelecido no cronograma de entrega, após a assinatura do contrato, conforme solicitação da SEMED, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de Novembro de 2017.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME,
CNPJ nº 13.662.140/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000331/17 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 149
Proc. Administrativo : 9611/2017 Nº Controle Ata : 070/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 20/11/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de buffet (refeições).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/11/2018

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.175	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, CONTENDO NO MÍNIMO: serviços Refeições, sendo almoço ou jantar, servidos no estabelecimento da Contratada, contendo no mínimo: a)vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; b)salada de legumes cozidos; c)duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); f) opção de prato vegetariano; g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás)	UND	500	31,00	15.500,00	0	0	500	15.500,00
2	055.001.176	REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO OU JANTAR, SERVIDOS PELA CONTRATADA EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA CONTENDO NO MÍNIMO: serviços Refeições, sendo almoço ou jantar, servidos pela Contratada em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo no mínimo: a)vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação; b)salada de legumes cozidos; c)duas qualidades de grãos/cereais (arroz, feijão, milho, lentilha, etc.); d) duas qualidades de carnes, sendo pelo menos uma delas branca (peixe, frango); e) duas guarnições sortidas (p.ex.: batata assada, legumes sauté, legumes cozidos); f) opção de prato vegetariano; g) bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de no mínimo 300 ml, refrigerante em lata refrigerante, água com gás e sem gás) h) sobremesa (salada de frutas, gelatina, doce de leite, pudim e etc.).	UND	1200	33,00	39.600,00	0	0	1200	39.600,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 55.100,00

Saldo Total: 55.100,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 55.100,00

Saldo Total: 55.100,00

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

